

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024

Ref.: Contra-Razões ao Recurso Administrativo

PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.446.523/0001-10, por meio de seu representante legal, que a esta subscreve, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas

## **CONTRA-RAZÕES**

Ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **M.S.A SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, contra r. decisão que a classificou e habilitou a Recorrida na licitação, ocorrida sob a modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 90003/2024, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

## DOS FATOS

Com efeito, ocorreu a realização de Sessão da Licitação modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 90003/2024, promovido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades das Unidades Dispersas da Fundação Universidade do Amazonas, no município de Manaus/AM, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Na disputa em comento, a Recorrente se mostra desconformada com a decisão do ilustre Pregoeiro, com razões recursais baseadas nos argumentos de que a proposta da Recorrida é inexequível.

A Recorrente equivoca-se em todos seus termos, sendo que houve em todos os atos do presente pregão o tratamento isonômico para os licitantes por parte do ilustre Pregoeiro, tendo em vista que o caso presente não enseja a adequação das planilhas, porquanto a empresa Recorrente notadamente tenta ditar normas no Edital que não se acham expressas, o que é indevido. A Recorrente simplesmente não aponta nenhum item do Edital que teria sido violado pela decisão administrativa que classificou a proposta da Recorrida como a mais vantajosa para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.





## DA EXEQUIBILIDADE

Alega a Recorrente que a proposta da Recorrida está inexequível, o que não pode prosperar, pois o Edital de licitação prevê critérios claros para a análise da exequibilidade dos preços. A proposta da empresa Presta Service foi avaliada conforme esses critérios e atende a todos os requisitos estabelecidos.

Observa-se, nitidamente, que a recorrente apenas quer tumultuar o certame, tanto que é o segundo recurso apresentado por aquela, tão somente, para postergar a conclusão do presente pregão.

Após análise da planilha de formação de custos da Recorrida, constatou-se patente exequibilidade, posto que a Administração Pública é regida, entre outros princípios, pelo princípio da legalidade, segundo o qual a administração só pode seguir o que a lei determina. A Administração age secundum legem, sendo que restou constatada a regularidade e exequibilidade da proposta, além de sua documentação para fins de habilitação.

Isto posto, evidente que esta Recorrida atende todos os requisitos para a contratação, e, portanto, imprescindível que seja sua classificação e declaração de vencedora mantida e levada a efeito a formalização do contrato objeto do certame em curso.

Diante do exposto, pugna a Recorrida pelo desprovimento integral do recurso apresentado pela **M.S.A SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO LTDA**., dando-se prosseguimento aos trâmites de contratação da ora Recorrida.

Nestes Termos Pede e espera deferimento

Goiânia (GO), 23 de maio de 2024

PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

